



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"Terra do Padre Victor"
CNPJ 18.245.167/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº. 11.219, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos que serão utilizados, em caráter excepcional, para contratação na Rede Municipal de Ensino no período de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), evitando aglomeração de pessoas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal Nº 11.148, de 02 de abril de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Decreta Estado de Calamidade Pública e dá outras providências.",

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.739, de 16 de outubro de 2006, especialmente o art. 2º, inciso IV, alínea "a";

DECRETA:

Art. 1º - As contratações para as funções consideradas indispensáveis para a continuidade do processo de aprendizagem, conforme descritas no Decreto Municipal Nº 10.927, de 11 de novembro de 2019, em caráter excepcional ocorrerão de forma não presencial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará o edital de contratação e na observação deverá comunicar o e-mail institucional para envio dos documentos dos candidatos.

Art. 3º - Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão encaminhar para o e-mail informado cópia de toda a documentação, conforme descritos no Edital até o horário agendado no Edital.

Art. 4º - O candidato que já foi contratado no exercício vigente, também deverá encaminhar por e-mail a documentação que comprove os requisitos para o cargo.



Art. 5º - A Secretaria deverá conferir os documentos recebidos através do e-mail e, classificar conforme a listagem geral vigente da Secretaria Municipal de Educação, observando o cargo/função e pela ordem crescente da classificação, selecionar o candidato que atender os requisitos da legislação.

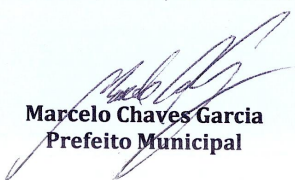
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação convocará por e-mail e/ou telefone o candidato selecionado para apresentação dos documentos conforme previsto no art. 19 do Decreto Nº 10.927, de 11 de novembro de 2019, caso tenha sido contratado no exercício vigente não será necessário a apresentação da documentação conforme descrita no art. 19, exceto o atestado médico da rede pública de saúde.

Art. 7º - Caso o candidato selecionado não compareça na data e hora marcadas, ou não apresente toda a documentação, ou não comprove algum outro requisito exigido (por exemplo: compatibilidade de horários e licitude em acúmulo de cargos), a Secretaria deverá registrar a ocorrência em ata e imediatamente encaminhar e-mail para o 2º classificado, para validação dos documentos, seguindo os mesmos procedimentos até que consiga efetuar a contratação.

Art. 8º - Para garantir a transparência e publicidade do processo, após a efetivação da contratação, caberá a Secretaria Municipal de Educação comunicar, por e-mail, aos candidatos que participaram do processo, a classificação de todos os participantes e o nome do servidor contratado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trés Pontas, 26 de junho de 2020.


Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal